



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.102/0001-80



LEI Nº 1.531 DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o §7º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga as seguintes partes vetadas da Lei nº 1.531, de 20 de julho de 2018:

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

“Art.2º

Parágrafo único. No exercício de 2019, os recursos provenientes da arrecadação do ISSQN referente aos itens 7.03 e 7.17 da lista de serviços de que trata a Lei Complementar 9, de 30 de dezembro de 2005, serão utilizados, prioritariamente:

I - nas obras da construção da Creche e da Unidade Básica de Saúde situados no Bairro Crispim Santana;

II - na conclusão do asfalto e reforma do alojamento no Distrito de Sagarana;

III – na conclusão do asfalto do Distrito de Vila Bom Jesus (Igrejinha);

IV – nas obras de revitalização das lagoas do Bairro Primavera I; e

V - no asfaltamento das ruas próximas às lagoas do Bairro Primavera I”.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 23 de agosto de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal